



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº 211-Data 25/11/2020

Esta é a Edição Nº 211 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ABERTURA DE PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público a abertura do PL nº 0101/2020, Pregão Presencial nº 069/2020, R.P. nº 59/2020. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS QUE SERÃO UTILIZADAS NA COMUNIDADE RURAL DE CARMOS (CHÁCARA SANTO ANTÔNIO), ÁGUA LIMPA, RODOVIA MG 050 E APARECIDA DO OESTE E NA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, INCLUINDO O TRANSPORTE PARA DESCARTE NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO.** Dotações orçamentárias: **02.02.02.15.452.2601.2013,3.3.90.39.00,02.02.02.15.452.1503.2019 – 3.3.90.39.00 e correlatas de 2020.** Entrega dos envelopes – até o dia 10/12/2020 às 08h:00min. Informações pelo 37-3286.1173. Edital no site – www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br.
Neuza Helena Meireles – Pregoeira.

DECRETO 1328, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 1328, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera Decreto nº 1080, de 30 de maio de 2016, que “Dispõe sobre a Aprovação do Chacreamento Rural Residencial São Francisco I no Município de São Sebastião do Oeste e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, do Decreto nº 1080/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam aprovados os projetos de parcelamento e implantação do Chacreamento Rural Residencial São Francisco I, situado na Zona Rural do Município de São Sebastião do Oeste-MG, com área de 50.907,00 m² (cinquenta mil, novecentos e sete metros quadrados); de propriedade do Senhora Ademir Geraldo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 035.604.006-27, cuja área passa a ser integrante da Zona Especial de Urbanização para Chacreamento - ZEUC, nos termos do art. 20 da Lei 615/2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 23 de novembro de 2020.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

DECRETO N° 1329, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO N° 1329, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera Decreto n° 1081, de 30 de maio de 2016, que "Dispõe sobre a Aprovação do Chacreamento Rural Residencial São Francisco II no Município de São Sebastião do Oeste e dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Fica alterado o artigo 1°, do Decreto n° 1081/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Ficam aprovados os projetos de parcelamento e implantação do Chacreamento Rural Residencial São Francisco II, situado na Zona Rural do Município de São Sebastião do Oeste-MG, com área de 90.168,00 (noventa mil, cento e sessenta e oito metros quadrados); de propriedade do Senhora Ademir Geraldo da Silva, inscrito no CPF sob o n° 035.604.006-27, cuja área passa a ser integrante da Zona Especial de Urbanização para Chacreamento - ZEUC, nos termos do art. 20 da Lei 615/2013.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 23 de novembro de 2020.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1330, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO N° 1330, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera Decreto n° 1275, de 24 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarado PONTO FACULTATIVO o dia 07 de dezembro de 2020.

Art. 2°. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Calendário de Feriados e Pontos Facultativos estabelecidos para o ano de 2020.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 23 de novembro de 2020.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

DECRETO N° 1331, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO N° 1331, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Indica membros para compor o Conselho Administrativo, o Conselho Fiscal e a Junta de Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste – IPSEM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no §1º e §2º do artigo 23, da Lei Complementar n° 14, de 15 de junho de 2007, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência, em especial a sua organização disciplinada em seu Capítulo IV,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam indicados para compor o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste – IPSEM, os seguintes membros:

- a) Titulares: Neuza Helena Meireles e Gilson Tavares Machado;
- b) Suplentes: Anice Nascimento Gonçalves e Claudiano Júnior Tavares.

Art. 2º. Ficam indicados para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste – IPSEM, os seguintes membros:

- a) Titulares: Walter Teixeira de Moraes e Cézio Carlos Ribeiro;
- b) Suplentes: José Marcelo Vilas Boas e Juscelino Bernardes Teixeira.

Art. 3º. Ficam indicados para compor a Junta de Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste – IPSEM, os seguintes membros:

- a) Titulares: Waldir Teixeira Costa e Aline Alves Tavares Dias;
- b) Suplentes: Antônia Aparecida Melo Moraes e Nair Aparecida de Castro Fernandes.

Art. 4º. O mandato dos membros dos órgãos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste – IPSEM, investidos por meio deste Decreto, será de 02 (dois) anos, na forma do disposto pelo §1º e 2º do art. 23, da Lei Complementar n° 14/2007.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

LEI N° 765, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI N° 765, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Município São Sebastião do Oeste -
Logradouro Público - Denominação - Bairro
Bela Vista - Providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O logradouro público identificado como Rua 15, localizado no Bairro Bela Vista, passa a se denominar "Jerônimo Orozimbo Tibúrcio".

Art. 2°. O Poder Executivo Municipal deverá promover a instalação de placas indicativas no logradouro, além de providenciar a comunicação das denominações junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais e concessionárias de serviços públicos.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 25 de novembro de 2020.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

LEI N° 766, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI N° 766, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Município São Sebastião do Oeste -
Logradouro Público - Denominação - Bairro
Bela Vista - Providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O logradouro público identificado como Rua 11, localizado no Bairro Bela Vista, passa a se denominar "Antônio Sebastião da Costa".

Art. 2°. O Poder Executivo Municipal deverá promover a instalação de placas indicativas no logradouro, além de providenciar a comunicação das denominações junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais e concessionárias de serviços públicos.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 25 de novembro de 2020.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

LEI N° 767, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI N° 767, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Município São Sebastião do Oeste –
Logradouro Público – Denominação – Bairro
Bela Vista – Providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O logradouro público identificado como Rua 07, localizado no Bairro Bela Vista, passa a se denominar “José Dias Furtado”.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá promover a instalação de placas indicativas no logradouro, além de providenciar a comunicação das denominações junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais e concessionárias de serviços públicos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 25 de novembro de 2020.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

LEI N° 768, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI N° 768, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Município São Sebastião do Oeste –
Logradouro Público – Denominação – Bairro
Bela Vista – Providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O logradouro público identificado como Rua 08, localizado no Bairro Bela Vista, passa a se denominar “Maria Gonçalves Rios”.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá promover a instalação de placas indicativas no logradouro, além de providenciar a comunicação das denominações junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais e concessionárias de serviços públicos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 25 de novembro de 2020.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

LEI N° 769, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI N° 769, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Bem Público- Autorização Legislativa -
Permuta - Providências.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover permuta de imóvel público por imóvel de propriedade do Sr. Délcio Ribeiro de Castro, CPF nº 493.840.746-91.

Art. 2°. O imóvel de propriedade do Município de São Sebastião do Oeste a ser permutado corresponde ao Lote de matrícula nº 35.949, no loteamento denominado Lourdes, do qual será desmembrado 800,44 m² (Oitocentos metros e quarenta e quatro centímetros quadrados):

I – Matrícula nº 35.949, situado na Rua C, com área de 800,44 m² (Oitocentos metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), confrontando pela frente com a Rua C, numa extensão de 64,94m; pelo fundo com a área urbana Área 01, matrícula 35.909, de propriedade de Délcio Ribeiro de Castro, numa extensão de 69,88m e pelo lado direito com a Área Pública 01, de propriedade do Município de São Sebastião do Oeste, numa extensão de 25,12m, avaliado em R\$53.629,48 (cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais, quarenta e oito centavos).

Art. 3°. O imóvel de propriedade de Délcio Ribeiro de Castro corresponde à matrícula nº 35.909, no lugar denominado “Fazenda Córregos”:

I – Matrícula nº 35.909, situado no lugar denominado “Fazenda Córregos”, com área de 800,44m² (oitocentos metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice PT-V-0001, de coordenadas N 7.756.792,95m e E 499.590.53m; situado na divisa da propriedade Área Pública III de propriedade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste-MG e na divisa da propriedade da Fazenda dos Córregos, Matrícula 33.029, de Luciano de Moraes Teixeira; deste, segue confrontando com a propriedade da Fazenda dos Córregos, matrícula 33.029, de Luciano de Moraes Teixeira, com azimute 152°33'42" e distância de 6,35m até

o vértice PT-V-0002, de coordenadas N 7.756.787,31m e E 499.593,45m; situado na divisa da propriedade da Fazenda dos Córregos, situado na divisa da propriedade da Fazenda dos Córregos, matrícula 33.029, de Luciano de Moraes Teixeira e na divisa da propriedade da Fazenda dos Córregos, matrícula 33.913, de Délcio Ribeiro de Castro; deste, segue confrontando com a propriedade da fazenda Córregos; matrícula 32.913, de Délcio Ribeiro de Castro, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°46'52" e 130,90m até o vértice PT-V-0003, de coordenadas N 7.756.746,39m e E 499.469.12m; deste, segue 320°08'46" e 6,24m até o vértice PT-V-0012, de coordenadas N 7.756.751,18m e E 499.465,12m; situado na divisa da propriedade da Fazenda Córregos, matrícula 32.913, de Délcio Ribeiro de Castro, e na divisa da propriedade urbana ÁREA 01, matrícula anterior 32.912 de Délcio Ribeiro de Castro; deste, segue confrontando com a propriedade urbana AREA 01, com azimute e distância de 320°08'46" e 0,11m até o vértice PT-V-0004, coordenadas N 7.756.751,25 e E 499.465,06; situado na divisa da propriedade urbana AREA 01, matrícula 32.912, de Délcio Ribeiro de Castro e na divisa da propriedade Área Pública III; deste, segue confrontando com a propriedade Área Pública III, com seguintes azimutes e distância: 71°37'24" e 132,22m até o vértice PT-V-0001, ponto inicial da descrição, avaliado em R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4°. As permutas de que trata esta lei far-se-ão processar sem pagamento de valores entre os imóveis permutados, segundo avaliação determinada pelo Decreto nº 1.237/2018.

Art. 5°. Competirão à Secretaria Municipal da Administração os trâmites necessários à escrituração das permutas autorizadas nesta lei.

Art. 6°. Caberão a Délcio Ribeiro de Castro os gastos necessários à escrituração das permutas autorizadas nesta lei.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 25 de novembro de 2020.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS**
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO:

O processo licitatório nº099/2020, modalidade Pregão presencial nº067/2020, Ata de Registro de Preço nº 057/2020 de que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta, referente, **SELECIONAR PROPOSTA, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO FISIOTERAPÊUTICO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG.** O presente processo licitatório transcreveu normalmente até a presente data, sem nenhum recurso e sem qualquer ocorrência a registrar.

Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, **ADJUDICO:**

- **MED CENTER LTDA, CNPJ Nº 00.874.929/0001-40**, restou ganhadora dos itens 01, 08 e 09, no valor total de R\$ 1.306,04 (mil, trezentos e seis reais e quatro centavos);
- **EQUIPAR MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 25.725.813/0001-70**, restou ganhadora dos itens 04, 06, 07, 12 e 13 no valor total de R\$ 605,60 (seiscentos e cinco reais e sessenta centavos);

São Sebastião do Oeste, 25 de novembro de 2020.

**NEUZA HELENA MEIRELES
PREGOEIRA**

Certifico que este instrumento foi afixado no Diário Oficial desta prefeitura, nesta data. O referido é verdade e dou fé. São Sebastião do Oeste, 25 de novembro de 2020. Neuza Helena Meireles, Pregoeira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O processo licitatório nº099/2020, modalidade Pregão presencial nº067/2020, Ata de Registro de Preço nº 057/2020 de que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta, referente, **SELECIONAR PROPOSTA, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO FISIOTERAPÊUTICO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG.** O presente processo licitatório transcreveu normalmente até a presente data, sem nenhum recurso e sem qualquer ocorrência a registrar.

Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, **HOMOLOGO:**

- **MED CENTER LTDA, CNPJ Nº 00.874.929/0001-40**, restou ganhadora dos itens 01, 08 e 09, no valor total de R\$ 1.306,04 (mil, trezentos e seis reais e quatro centavos);
- **EQUIPAR MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 25.725.813/0001-70**, restou ganhadora dos itens 04, 06, 07, 12 e 13 no valor total de R\$ 605,60 (seiscentos e cinco reais e sessenta centavos);

São Sebastião do Oeste, 25 de novembro de 2020.

**Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal**

Certifico que este instrumento foi afixado no Diário Oficial desta prefeitura, nesta data. O referido é verdade e dou fé. São Sebastião do Oeste, 25 de novembro de 2020. Neuza Helena Meireles, Pregoeira. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO